

**LEI N° 1217/2003**

Autoriza o Poder Executivo a Ceder por Doação Área de Terreno Urbano.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo, baseado nos Artigos 132 e 133 § 1° e 2°, da Lei Orgânica Municipal autorizado a ceder por doação áreas que excedam a escritura, mas que fazem parte do mesmo lote, (imóvel urbano) para aqueles que comprovarem direito adquirido.

**Art. 2°** - As áreas que se referem no artigo 1° desta Lei, tratam-se de excesso de área que não estão vinculadas às escrituras.

**Art. 3°** - A doação deve ser efetivada mediante parecer Legislativo das Comissões Permanentes, análise competente e aprovação do executivo municipal .

**Art. 4°** - O beneficiado deve apresentar documentos que comprovem seus direitos, bem como declaração de seus lindeiros assinada e reconhecido firma, acompanhado do memorial descritivo da área atual, mais o que deve ser incorporado ao executivo municipal.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 03 dias de Setembro de 2003.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**